



PROCESSO TCE-PE Nº 24100626-0
RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo
EXERCÍCIO: 2023
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Saloá

DELIBERAÇÕES ATUALIZADAS APÓS RECURSOS

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR:

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Saloá a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, relativas ao exercício financeiro de 2023

RECOMENDAR, com base no disposto no art. 69, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no art. 8º combinado com o art. 14 da Res. TC nº 236/2024, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Saloá, ou quem vier a sucedê-los, que atendam a(s) medida(s) a seguir relacionada(s):

1. Aprimorar a elaboração da programação financeira e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumento de planejamento eficaz, obedecendo às peculiaridades da execução das despesas municipais;
2. Atentar para o dever de enviar projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA) com estimação realista das receitas, conforme o histórico de arrecadação, assim como um adequado limite e instrumento legal para a abertura de créditos adicionais de forma que a LOA se constitua efetivamente em instrumento de planejamento e controle;
3. Providenciar um eficiente controle contábil por fonte /aplicação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, saldo negativo em contas, sem justificativa em notas explicativas, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;
4. Atentar para a classificação da receita e da despesa por fonte ou destinação dos recursos provenientes de excesso de arrecadação para a abertura de créditos adicionais, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964;
5. Implementar ação corretiva imediata por parte do município, em razão da não observância do disposto na Emenda Constitucional nº 119/2022, no exercício de 2023, em relação ao MDE, para evitar possíveis sanções e garantir o





Documento Assinado Digitalmente por "CANDICE RAMOS MARQUES"
Acesse em: <https://ctcc.icepe.io.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23f34ca3-2a61-4751-9728-df78bfa4b71d

adequado investimento na educação, conforme preconizado pela legislação vigente;

6. Envidar esforços no sentido de complementar a aplicação em MDE nos exercícios subsequentes ao presente julgamento no montante de R\$ 1.588.490,87 (saldo remanescente em 2023 do que foi aplicado abaixo do devido no exercício de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER LEGISLATIVO

PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO PROCESSO TC QUE JULGOU REGULARES COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Coube a essa comissão, por força do art. 219, §1º do Regimento Interno, a análise e julgamento prévio do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) nos autos TC **24100626-0**, relacionado à prestação de contas de governo do Poder Executivo Municipal de Saloá relativa ao exercício financeiro de 2023.

O Processo TC **24100626-0**, veio oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que julgando a prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Saloá, referente ao exercício financeiro de 2023, analisada de forma técnica pelos auditores e após ofertada defesa e recurso pelo gestor, foi julgada pelos Nobres Conselheiros da Colenda Corte de Contas Pernambucana que decidiram colegiadamente pela sua **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, quando era gestor o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior.

Analizando as contas, concluímos que o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco foi acertado, motivo pelo qual acompanhamos e parecemos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas relativas ao exercício de **2023** com a conseguinte elaboração do Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.

Saloá/PE, em 09 de outubro de 2025.


MANOEL ALVES MACIEL
Relator


LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO
Presidente


TISLEY VICENTE SILVA FILHO
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Saloá, relativa ao exercício financeiro de **2023**, acompanhando a recomendação exarada no parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC **24100626-0**.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ, no uso de suas atribuições legais, por força do art. 157, II e 219, §1º do Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovada com ressalvas a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Saloá relativa ao exercício financeiro de 2023, acompanhando a recomendação exarada por ocasião do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC **24100626-0**.

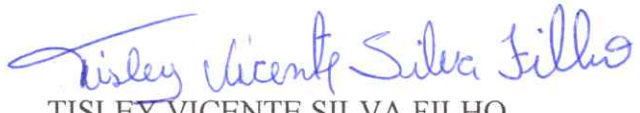
Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saloá/PE, em 09 de outubro de 2025.

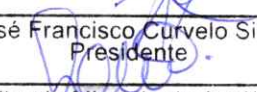

MANOEL ALVES MACIEL
Relator

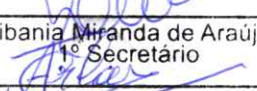

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO
Presidente


TISLEY VICENTE SILVA FILHO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 16 / 10 / 2025


José Francisco Curvelo Silva
Presidente


Libânia Miranda de Araújo
1º Secretário


José Ailton Carlos
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Saloá, relativa ao exercício financeiro de 2023, acompanhando a recomendação exarada no parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 24100626-0.

O Presidente da Câmara Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º. Fica aprovada com ressalvas a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Saloá relativa ao exercício financeiro de 2023, acompanhando a recomendação exarada por ocasião do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 24100626-0.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saloá - PE, em 17 de outubro de 2025.


José Francisco Curvelo Silva
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA REFERENTE AO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO ANUAL DE 2025.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025), às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), com término às vinte horas e nove minutos (20h09min), realizou-se, na Câmara Municipal, situada na Praça São Vicente, nº 31, Centro, nesta cidade de Saloá, Estado de Pernambuco, a 16ª (Décima Sexta) Reunião Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo do corrente ano. A sessão foi presidida sob a Presidência do Senhor Vereador José Francisco Curvelo Silva, secretariado pela Vereadora Libânia Miranda de Araújo — 1ª Secretária, e pelo Vereador José Ailton Carlos — 2º Secretário. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente fez a leitura do livro de registro de presença dos (as) vereadores (as) presentes na sessão: José Francisco Curvelo Silva, Libânia Miranda de Araújo, Manoel Alves Maciel, Adriano da Silva Honorato, Maria Adriana Florentino Maciel Alves, José Carlos, Tisley Vicente Silva Filho, José Douglas de França Leite, e justificou a ausência do vereador Jean Carlos de Souza Leite, Havendo quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**. Em seguida, o Sr. Vereador José Ailton Carlos, fez a leitura de um Versículo bíblico, acompanhado de pé por todos os presentes. Prosseguindo,

à Vereadora Libânia Miranda de Araújo, 1ª Secretária, fez a leitura da ata da Sessão anterior realizada no dia 09 de outubro de 2025. Após a leitura, a referida ata foi posta em discussão e, não havendo objeções, foi aprovada por unanimidade pelos (as) vereadores (as) presentes. A seguir, o Senhor Presidente abriu o Pequeno Expediente, que constou do Ofício sec. nº 18388/2025, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE). Em seguida, foi realizada a leitura do ofício recebido. O sr. Presidente informou que se trata de uma resposta aos ofícios anteriormente encaminhados aos deputados, nos quais foi solicitada a vinda da *Carreta da Mulher* para o município. O referido documento indica que a solicitação foi considerada e, portanto, há expectativa de que o pleito seja atendido, beneficiando diretamente a população local com os serviços oferecidos pela unidade móvel de saúde. Logo após, facultou-se a palavra aos nobres Vereadores, pelo tempo de 5 (cinco) minutos, no Pequeno Expediente, mas não houve oradores inscritos. Passou-se, então, à Ordem do Dia, que constou das seguintes matérias: **Moção de Aplausos N° 017/2025**, de autoria do Sr. Vereador José Ailton Carlos. **Assunto:** manifesta aplausos e reconhecimento aos 94 anos da Celebração das Festividades de São Vicente de Paulo; **Moção de Pesar N° 018/2025**, de autoria do Sr. Vereador José Francisco Curvelo Silva, pelo falecimento precoce do jovem Danilo Pereira Venâncio, ocorrido no dia 10 de outubro de 2025, em decorrência de um trágico acidente; **Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final de Leis e da Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 013, de 02 de outubro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal; **Primeira Votação do Projeto de Lei nº 013, de 02 de outubro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal. **Ementa:** Institui o Plano Plurianual do Município de Saloá-PE para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências. **Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final de Leis e da Comissão de Finanças e Orçamento**, acerca do Projeto de Lei nº 014, de 02 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal. **Primeira Votação do Projeto de Lei nº 014, de 02 de outubro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal. **Ementa:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026; **Parecer Prévio da Prestação de Contas** do exmo. sr. prefeito Rivaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

Alves de Souza Júnior, no Processo TCE-PE Nº 24100626-0, acerca do Exercício Financeiro de 2023; **Segunda Votação do Projeto de Decreto Legislativo 009/2025**, datado de 09 de outubro de 2025, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Saloá-PE. **Ementa:** Aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2023, acompanhando a recomendação exarada no parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TCE-PE 24100626-0. Prosseguindo, foi feita a leitura da pauta da Ordem do Dia. Foram deliberadas as seguintes matérias: **Moção de Aplausos nº 017/2025**, de autoria do Vereador José Ailton – **aprovada por unanimidade**; **Moção de Pesar nº 000/2025**, de autoria do Senhor Presidente – **aprovada por unanimidade**. Na sequência, foi realizada a leitura dos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento, e de Justiça e Redação de Leis, referentes aos projetos em votação. O Senhor Presidente procedeu à leitura dos pareceres, os quais foram favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei nº 013/2025 e nº 014/2025, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal. De acordo com os relatores das comissões, os referidos projetos encontram-se aptos à deliberação.

Adicionalmente, o Vereador Manoel Alves solicitou vista dos referidos projetos do Poder Executivo. O Senhor Presidente concedeu o pedido de vista, salientando, no entanto, que os projetos devem ser aprovados no dia 30 do corrente mês. Caso o vereador esclareça todas as suas dúvidas até a próxima sessão, haverá, por acordo, a votação em dois turnos na mesma data. Dando continuidade, foi colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025, cuja ementa é a aprovação das contas com ressalva, acompanhando integralmente o Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE no processo 24100626-0. O Senhor Presidente lembrou que houve submissão da matéria em primeiro turno na sessão anterior. O Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025, de autoria da comissão de Finanças e Orçamento, foi aprovado em segundo turno, por unanimidade dos vereadores presentes, aprovando, assim, as contas do exercício financeiro de 2023 do Poder Executivo Municipal, conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado. **Logo após, foi declarado aberto o Grande Expediente, no qual foi facultada a palavra aos vereadores (as) por 15 minutos.** Durante o Grande Expediente, nenhum dos senhores (as) vereadores (as) fez uso da palavra. **A seguir, o Sr. Presidente conferiu a normalidade dos trabalhos e, não havendo mais nada a apresentar, discutir ou aprovar, em NOME DE DEUS, declarou encerrada a presente Reunião Ordinária, determinando à Secretária desta Casa que realizasse os procedimentos finais.** E para constar, eu, Libânia Miranda de Araújo, 1ª (Primeira) Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos vereadores e vereadoras presentes, para que assim produza seus efeitos legais. Subscrevo-me.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saloá, em 16 de outubro de 2025.


José Francisco Curvelo Silva
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

Libânia Miranda de Araújo

1ª (Primeira) Secretária

José Ailton Carlos

2º (Segundo) Secretário

Manoel Alves Maciel

Vice - Presidente

Adriano da Silva Honorato

Vereador

José Douglas de França Leite

Vereador

Maria Adriana Florentino Maciel Alves

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 23 / 10 / 2025

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libânia Miranda de Araújo
1º Secretário

José Ailton Carlos
2º Secretário

Tisley Vicente Silva Filho

Vereador

